



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

# **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Atualização: julho 2010

## **DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO MECÂNICO (ENGATE)**

(Portaria Inmetro n. ° 215/2007)

(Código 1337)

**PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO  
MECÂNICO - (ENGATE)  
(Portaria Inmetro n.º 215/2007)**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Campo de Aplicação
- 3 Definições
- 4 Responsabilidade
- 5 Siglas e Abreviaturas
- 6 Documentos Complementares
- 7 Documentos Necessários
- 8 Condições Gerais
- 9 Metodologia
- 10 Anexos (Informativos)

**1. OBJETIVO**

Orientar e harmonizar os procedimentos para fiscalização do cumprimento das Portaria Inmetro n.º 215/2007.

**2. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se nas fiscalizações dos dispositivos de acoplamento mecânico (engate) nacionais e importados.

**3. DEFINIÇÕES**

**3.1. Modelo** - Engate com especificações técnicas próprias estabelecidas pelas seguintes características construtivas: mesmo projeto, mesmo material, mesma geometria, e mesmos processos de fabricação.

**3.2. Plaqueta Inviolável** - Plaqueta metálica fabricada em material resistente às intempéries, cuja afixação à estrutura do engate deve ser feita por meio de rebites.

**4. RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade pela elaboração/revisão deste procedimento de fiscalização é da Divec não podendo ser alterado sem sua anuência.

**5. SIGLAS E ABREVIATURAS**

- |                      |   |
|----------------------|---|
| <b>5.1. Conmetro</b> | Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial  |
| <b>5.2. Inmetro</b>  | Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial |
| <b>5.3. CMT</b>      | Capacidade Máxima de Tração   |
| <b>5.4. CNPJ</b>     | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica                                  |
| <b>5.5. RTQ</b>      | Regulamento Técnico da Qualidade                                      |
| <b>5.6. Conatran</b> | Conselho Nacional de Trânsito   |
| <b>5.7. Divec</b>    | Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade                 |
| <b>5.8. Dqual</b>    | Diretoria da Qualidade  |
| <b>5.9. RBMLQ</b>    | Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade                       |
| <b>5.10. NBR</b>     | Norma Brasileira  |

**6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**6.1. Lei n.º 5.966/73**

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

**6.2. Lei n.º 9.933/99**

Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

### **6.3. Resolução CONTRAN n.º 197/2006**

Institui o Registro, Licenciamento e Circulação de veículos nas vias públicas.

### **6.4. Resolução do CONMETRO n.º 04/02**

Aprova o documento Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC;

### **6.5. Portaria Inmetro nº 215/2007**

Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade, em anexo, que estabelece os critérios para a fabricação de dispositivo de acoplamento mecânico (engate).

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**7.1. MOD-DQUAL-001** Registro de Visita

**7.2. MOD-DQUAL-002** Documento Único de Fiscalização de Produtos

**7.3. MOD-DQUAL-003** Termo de Coleta

**7.4. MOD-DQUAL-004** Auto de Infração

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

Nos locais de armazenamento, expedição dos dispositivos de acoplamento mecânico (engate).

## **9. METODOLOGIA**

### **9.1 FABRICANTES**

#### **NOTAS:**

**1** – Determinar que, **até 31 de julho de 2009**, os fabricantes de engate, registrados, deverão identificar todos os seus engates fabricados com o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, através de uma placa indelével a ser rebitada ou colada na estrutura do engate, em local visível. (**artigo 6º da Portaria Inmetro n.º 16, de 19 de janeiro de 2009**)

**2** - Determinar que, **até 30 de setembro de 2009**, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e no RTQ para Registro do Fabricante de Dispositivo de Acoplamento Mecânico (Engate), aprovado pela Portaria Inmetro n.º 215, de 22 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2007, seção 1, página 38, será realizada de forma orientativa. (**artigo 9º da Portaria Inmetro n.º 16, de 19 de janeiro de 2009**)

**3** - Determinar que, **a partir de 01 de outubro de 2009**, a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e no Regulamento supramencionado, será realizada de forma punitiva. (**artigo 10º da Portaria Inmetro n.º 16, de 19 de janeiro de 2009**)

#### **9.1.1 NÃO REGISTRADOS**

**9.1.1.1** Autuar o fabricante por estar fabricando dispositivos de acoplamento mecânico (engate) sem a concessão do registro junto ao Inmetro (**artigo 2º da Portaria Inmetro nº 215/2007**).

#### **9.1.2. REGISTRADOS**

**9.1.2.1** Registro do Fabricante Vencido.

**9.1.2.2** Notificar o fabricante com o registro vencido para que o mesmo solicite a renovação junto ao Órgão Conveniado. O Auto de Interdição poderá ser substituído pelo Termo de Ocorrência.

**9.1.2.3** Autuar o fabricante com o registro vencido por continuar fabricando dispositivos de acoplamento mecânico (engate) (**artigo 2º da Portaria Inmetro nº 215/2007**).

### **9.2 VERIFICAÇÃO FORMAL**

**9.2.1** Verificar as informações abaixo, na estrutura do engate, em uma plaqueta inviolável, em local visível, através de rebites ou por colagem na capa de acabamento, que não deve possuir cantos vivos e arestas cortantes ou na proteção da estrutura da base da esfera, quando utilizada, ou ainda na parte frontal da base da esfera. (**art. 4º c/c art 5º da Portaria Inmetro nº 16/2009**)

- a) o nome empresarial do fabricante de engate registrado;
- b) o CNPJ do fabricante de engate registrado;
- c) a identificação do código de registro do fabricante de engate;
- d) o modelo do veículo rodoviário automotor ao qual o engate se destina;
- e) a CMT do veículo rodoviário automotor ao qual o engate se destina;
- f) a referência à Resolução Contran n.º 197/06.

9.2.2 Na falta das informações ou não cumprimento da afixação e das exigências, notificar para regularização do produto.

9.2.3 Na sede do Órgão, lavrar o Auto de Infração pela(s) irregularidade(s) constatada(s). (**art. 4º c/c art 5º da Portaria Inmetro nº 16/2009**)

## 10. ANEXO

### LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPOSITIVO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO - (ENGATE) (Portaria Inmetro n.º 215/2007)

**RELATÓRIO DE VISITA Nº:** \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO:**

Marca/Fabricante	Modelo	Volume	OCP	Lote/Referência/Código

#### **VERIFICAR SE:**

	SIM	NÃO
Existe o Registro do Fabricante de Engate - RFE		
O Registro do Fabricante de Engate – RFE está vencido		

As informações abaixo devem estar na estrutura do engate, em uma plaqueta inviolável, em local visível, através de rebites ou por colagem na capa de acabamento, que não deve possuir cantos vivos e arestas cortantes ou na proteção da estrutura da base da esfera, quando utilizada, ou ainda na parte frontal da base da esfera. (**art. 4º c/c art 5º da Portaria Inmetro nº 16/2009**)

	SIM	NÃO
a) o nome empresarial do fabricante de engate registrado;		
b) o CNPJ do fabricante de engate registrado;		
c) a identificação do código de registro do fabricante de engate;		
d) o modelo do veículo rodoviário automotor ao qual o engate se destina;		
e) a CMT do veículo rodoviário automotor ao qual o engate se destina;		
f) a referência à Resolução Contran n.º 197/06.		